



PR-AC-00012752/2019

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017 (MPF-PR/AC x TJAC)

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017/PR/AC, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL/PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE – MPF-PR/AC E O TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE – TJAC, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

A **UNIÃO FEDERAL/MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL**, por intermédio da **PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE-PR/AC**, situada na Alameda Ministro Miguel Ferrante, 340, Portal da Amazônia, Rio Branco/AC, CEP 69.915-632, inscrita no CNPJ n. 26.989.715/0006-17, daqui em diante denominados MPF e PR/AC, representados neste ato pelo Procurador-Chefe, o Senhor Procurador da República **RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS**, brasileiro, portador da carteira de identidade n. 219572744-SSP/SP e do CPF n. 324.594.098-00, e o **TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO ACRE-TJAC**, inscrito no CNPJ sob o nº 04.034.872/0001-21, com sede na Rua Tribunal de Justiça, s/nº, Via Verde, em Rio Branco-AC, daqui em diante denominado TJ/AC, neste ato representado por seu Presidente, o Senhor Desembargador **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**, brasileiro, portador do RG nº 189.317 SSP/RN e CPF nº 106.452.254-87, tendo em vista o contido nos Processos n.º 1.10.000.000532/2017-00, firmam o presente **PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 01/2017(MPF-PR/AC x TJAC)**, com vistas a prorrogar o prazo original, com fulcro na Cláusula Quarta do instrumento inaugural e na Lei Federal 8.666/93, atualizada, e, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Convênio firmado entre as partes em 31/08/2017, bem como a cessão, também provisória, de mais um veículo da frota da PR/AC ao Tribunal de Justiça do Acre, visando à manutenção das condições inicialmente acordadas no **Termo de Convênio Nº 01/2017(MPF-PR/AC x TJAC)**.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente TERMO ADITIVO, fica prorrogada a vigência do **Convênio n. 01/2017(MPF-PR/AC x TJAC) em 24(vinte e quatro) meses, ou seja, até 31/08/2021.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA ALTERAÇÃO

A CLÁUSULA TERCEIRA do presente Convênio - DA CONTRAPARTIDA passa a ter a seguinte redação:

“3.1 Fica estipulado que o Ministério Público Federal cederá ao Tribunal de Justiça do Acre, provisoriamente, até o limite de 2(dois) veículos oficiais, chapa branca, pertencentes à frota da PR/AC, a título de apoio operacional ao presente convênio.

§ 1º O cessionário ficará responsável, durante o período da cessão, por todas as despesas decorrentes do uso e manutenções (preventivas e corretivas) dos veículos cedidos.

§ 2º Caso o convênio venha a ser rescindido antes do prazo previsto na Cláusula Segunda deste termo aditivo, em razão da ocorrência de alguma condição terminativa prevista neste instrumento, os veículos cedidos deverão ser devolvidos à PR/AC no prazo máximo de 30(trinta) dias.”

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente TERMO ADITIVO decorre de autorização e aprovação das autoridades competentes dos órgãos partícipes e tem previsão na Cláusula Quarta c/c a Cláusula Sétima do Termo de **Convênio n. 01/2017(MPF-PR/AC x TJAC)**, e na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DA INALTERABILIDADE

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições acordadas originalmente.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO

Os convenientes providenciarão a publicação do presente TERMO ADITIVO, em forma de extrato, em seus respectivos Diários/Boletins, até o quinto dia útil do mês subsequente ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, em conformidade com o que estabelece o parágrafo único do art. 61, da lei nº 8.666/93, cada qual arcando com seus respectivos custos.

E por estarem de acordo, depois de lido e achado conforme, foi o presente TERMO ADITIVO, lavrado eletronicamente, através do sistema ÚNICO, assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA DA REPÚBLICA NO ACRE**

Rio Branco – AC, 28 de agosto de 2019.

RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS

Procurador-Chefe da PR/AC
(Assinado Eletronicamente)

FRANCISCO DJALMA

Des. Presidente do TJAC
(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 1

Nome: **Gilvan Gomes Pereira**

Cargo: **Chefe da Seção de Segurança Orgânica e Transporte/PRAC**

CPF: **577.639.764-20**

(Assinado Eletronicamente)

Testemunha 2

Nome: **Glaysen Jean Moreno Dantas**

Cargo: **Assessor Chefe da Assessoria Militar/TJAC**

CPF: **322.583.052-68**

(Assinado Eletronicamente)



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL

Assinatura/Certificação do documento **PR-AC-00012752/2019 TERMO ADITIVO**

.....
Signatário(a): **GILVAN GOMES PEREIRA**

Data e Hora: **29/08/2019 14:38:57**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **RICARDO ALEXANDRE SOUZA LAGOS**

Data e Hora: **29/08/2019 16:18:11**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **FRANCISCO DJALMA DA SILVA**

Data e Hora: **29/08/2019 14:34:42**

Assinado com login e senha

.....
Signatário(a): **GLAYSON JEAN MORENO DANTAS**

Data e Hora: **29/08/2019 14:17:22**

Assinado com login e senha

.....
Acesse <http://www.transparencia.mpf.mp.br/validacaodocumento>. Chave 1608E754.67794927.05E53080.BE2F6804